



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002220240311000700

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Modelo, localizada em Fortaleza/Ceará, identificou uma necessidade crucial para a continuidade e eficiência de suas atividades administrativas e operacionais relacionadas à provisão de serviços públicos: a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade. Esses gêneros alimentícios são fundamentais para atender as demandas rotineiras das diversas secretarias que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, as quais realizam, direta ou indiretamente, atividades cujo sucesso depende da adequada alimentação e nutrição dos servidores, clientes dos serviços públicos e participantes de programas de assistência social geridos pela municipalidade.

A aquisição planejada envolve itens essenciais como arroz beneficiado e açúcar cristal, que são consumidos regularmente e constituem a base da alimentação oferecida. A demanda por esses produtos é constante ao longo do ano e não está sujeita a significantes variações sazonais, requerendo entregas mensais em quantidades fixas para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções por falta de suprimentos.

Adicionalmente, está expressa a preferência por aquisições provenientes de produtores locais, o que alinha esta necessidade de contratação com políticas de desenvolvimento econômico sustentável e apoio à agricultura familiar e pequenos produtores da região. Tal orientação reflete não apenas uma escolha econômica, mas também um compromisso da Prefeitura Modelo com o desenvolvimento local, fortalecimento da economia da comunidade e minimização dos impactos ambientais associados ao transporte de longa distância.

Esta contratação, portanto, não somente atende à necessidade imediata de abastecimento de gêneros alimentícios mas também se propõe a ser um vetor de políticas públicas sociais e econômicas que favoreçam o município de Fortaleza/CE, promovendo, assim, uma melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados à população e no bem-estar da comunidade.

2. Área requisitante



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento	LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Modelo na aquisição de gêneros alimentícios. Na construção desses requisitos, considerou-se a necessidade de alinhar a contratação às práticas de sustentabilidade, à legislação vigente - especialmente à Lei 14.133/2021, e aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os produtos. Os critérios aqui estabelecidos buscam não apenas o atendimento eficaz das demandas da Prefeitura, mas também a promoção de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia local.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos deverão atender a todas as especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência, estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), além de serem adequados para o consumo humano sem restrições.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores deverão estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, possuindo todas as licenças e alvarás necessários para a produção e comercialização de gêneros alimentícios. Deverão, ainda, estar em conformidade com o Art. 40 da Lei 14.133/2021, que trata do planejamento de compras públicas, e observar o disposto no Art. 26 relacionado à margem de preferência para produtos nacionais e sustentáveis.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Prioridade para produtos oriundos da agricultura familiar local, visando incentivar a economia da região e minimizar os impactos ambientais associados ao transporte de longas distâncias. Serão valorizados produtos com embalagens biodegradáveis ou recicláveis, conforme estabelecido pelo Art. 26, inciso II, da Lei 14.133/2021. Além disso, espera-se que os fornecedores demonstrem práticas de produção que respeitem os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- **Requisitos da Contratação:** Os produtos deverão ser entregues em lotes mensais, de acordo com o cronograma definido pela Prefeitura Modelo e respeitar os parâmetros de qualidade e quantidade especificados. A capacidade dos fornecedores para atender às demandas de forma contínua e consistente será um critério essencial na avaliação das propostas.

Concluindo, os requisitos aqui descritos são fundamentais para assegurar que a contratação dos gêneros alimentícios atenda de maneira eficaz e eficiente às necessidades da Prefeitura Modelo, promovendo o desenvolvimento sustentável e o apoio à economia local. Busca-se, por meio desses critérios, equilibrar qualidade, eficiência e responsabilidade social e ambiental, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade e a participação ampla no processo licitatório.

4. Levantamento de mercado



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo identificou principalmente as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com produtores e fornecedores locais de gêneros alimentícios.
- Contratação através de empresas de terceirização especializadas na entrega e fornecimento de gêneros alimentícios.
- Utilização de acordos de cooperação ou contratos compartilhados com outros órgãos públicos para aquisição conjunta de gêneros alimentícios, visando melhores preços e condições de fornecimento.
- Formas alternativas de contratação, como chamadas públicas para aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme previsto na legislação específica para promoção da alimentação saudável e desenvolvimento local.

Após avaliar os diversos formatos de contratação existentes, a solução considerada mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Modelo é a combinação de contratação direta com produtores e fornecedores locais, especialmente para impulsionar a economia local e garantir frescor e qualidade aos produtos, e a utilização de chamadas públicas para aquisição de produtos da agricultura familiar. Essas modalidades de contratação não somente atendem às especificidades das demandas por gêneros alimentícios da Prefeitura Modelo, como também se alinham à preferência estabelecida por produtos locais e ao compromisso com o desenvolvimento sustentável e a promoção da alimentação saudável dentro da comunidade. Além disso, essas modalidades oferecem transparência, competitividade e conformidade com o princípio da economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e gerando impacto social positivo.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal Modelo, considerando o contexto local de Fortaleza/CE, foi meticulosamente selecionada através de uma análise abrangente do mercado, com foco em satisfazer os critérios de sustentabilidade, apoio à economia local, e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Com base no levantamento de mercado realizado, a solução identificada envolve a contratação de fornecedores locais para o fornecimento de gêneros alimentícios, tais como arroz beneficiado, do tipo vermelho, subgrupo integral, classe longo, qualidade tipo 1, e açúcar cristal. Esta abordagem não apenas atende aos requisitos técnicos especificados no ETP mas também está alinhada com o desenvolvimento nacional sustentável, um dos pilares fundamentais da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Art. 5º. A preferência por produtores locais, além de fomentar a economia da região, está em conformidade com a política de desenvolvimento sustentável descrita tanto no Art. 5º quanto no Art. 26 da citada lei, que estimula o uso de bens reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou de serviços e bens que atendam a normas técnicas brasileiras.

Complementarmente, os itens que compõem o objeto deste ETP foram selecionados



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

levando em consideração a variabilidade e sazonalidade, assegurando que a Prefeitura Municipal Modelo tem acesso a alimentos de qualidade durante todo o ano, sem sofrer impactos significativos de alterações de mercado. Através do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, reconhece-se a importância de um planejamento eficiente que considera a expectativa de consumo anual, o que corrobora com a nossa metodologia de estimativas e escolhas.

O parcelamento ou não da solução também foi cuidadosamente avaliado, onde, conforme previsto no §1º, inciso VIII do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, decidimos pela não segmentação da contratação. Isso se baseia na compreensão de que a aquisição conjunta e o estabelecimento de contratos de fornecimento continuado promovem não só uma economia de escala mas também asseguram a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, eliminando potenciais riscos de desabastecimento das secretarias da Prefeitura Modelo.

Portanto, com base na análise detalhada das necessidades da Prefeitura Municipal Modelo e dos princípios norteadores, conclui-se que a solução proposta neste ETP representa a maneira mais adequada e eficiente de atender à demanda por gêneros alimentícios, promovendo economicidade, eficiência, e contribuindo para o desenvolvimento local sustentável. A escolha por produtores locais, além de ser uma solução economicamente vantajosa, reforça o compromisso com a sustentabilidade e o desenvolvimento da comunidade local, em linha com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	50,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Açúcar	100,000	Quilograma
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	50,000	Quilograma	6,34	317,25
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Açúcar	100,000	Quilograma	4,80	480,50
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 797,75 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Após uma cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto da licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Modelo, verificou-se que a sua divisão em lotes menores ou parcelas individuais não seria tecnicamente divisível sem prejudicar sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração. A natureza desta aquisição, essencialmente voltada para atender a uma demanda constante e homogênea das secretarias municipais, implica na necessidade de um fornecimento contínuo e eficaz, o que sugere a adoção de uma solução integral em vez de fragmentada.

Em termos de viabilidade técnica e econômica, a divisão do objeto em lotes menores poderia acarretar um aumento proporcional dos custos operacionais e logísticos, superando os benefícios potenciais de uma divisão. A economicidade, nesse sentido, é significativamente impactada negativamente pela divisão, pois o custo unitário dos gêneros alimentícios, quando adquiridos e distribuídos em uma escala menor, incrementa devido a despesas logísticas adicionais, armazenamento e gestão de contratos múltiplos.

Além disso, a análise de mercado demonstrou que a competição e o aproveitamento do mercado local não seriam otimizados com o parcelamento do objeto. Os fornecedores locais de gêneros alimentícios, especialmente os produtores menores, muitas vezes operam melhor dentro de um esquema de contratações consolidadas, facilitando a logística e garantindo o suprimento contínuo dos produtos necessários. A priorização de fornecedores locais, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as necessidades específicas da Prefeitura Modelo, sugere que uma abordagem de aquisição integral é mais adequada para atender aos requisitos de sustentabilidade e apoio à economia local.

Considerando esses aspectos, a decisão pelo não parcelamento do objeto da licitação é fundamentada claramente pela potencial perda de economia de escala e pelo impacto negativo nos resultados pretendidos, além da necessidade de manter a qualidade e eficácia dos produtos fornecidos. Tal decisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes, documentando de maneira detalhada as etapas e justificativas que fundamentam a não divisão do objeto em lotes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro corrente. A inclusão desta contratação foi prevista e aprovada no referido plano, considerando as necessidades específicas das secretarias e departamentos que compõem a Prefeitura, bem como a importância de uma alimentação de qualidade para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade. O plano detalha as aquisições e contratações necessárias para o período, com o intuito de otimizar as operações da Prefeitura e melhor atender às demandas públicas.

O planejamento foi desenvolvido com base em análises criteriosas da demanda por gêneros alimentícios nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, incluindo



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

escolas, hospitais e outros serviços de atendimento direto à população. Essa análise considerou tanto a quantidade necessária para suprir as necessidades durante o ano, quanto o orçamento disponível, com o objetivo de garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação está alinhada também aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal Modelo, promovendo a economicidade através da compra centralizada e do aproveitamento das economias de escala, assim como a valorização da produção local, em conformidade com as preferências estabelecidas para a aquisição de produtos de produtores locais. Assim, reforça-se o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e com o fortalecimento da economia da região.

Portanto, este processo de contratação não somente cumpre com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também reflete o planejamento cuidadoso e a intenção da Prefeitura Municipal Modelo de garantir que as necessidades de gêneros alimentícios sejam atendidas de forma eficiente, econômica e sustentável, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o desenvolvimento local.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Modelo visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais alinhados com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021. Esta lei estabelece o planejamento como um dos principais pilares para a realização de licitações e contratações públicas, objetivando a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Economicidade e Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11, enfatiza a obtenção do melhor resultado para a administração pública, o que se alinha à expectativa de alcançar a máxima eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios. Espera-se uma gestão eficiente desses recursos, garantindo a aquisição de produtos de qualidade, a preços competitivos e em quantidades que atendam às necessidades reais da administração.
- **Sustentabilidade e Desenvolvimento Local:** Conforme o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta aquisição buscará promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico, com ênfase na preferência por produtos de fornecedores locais. Essa prática visa não apenas fomentar a economia local mas também reduzir os impactos ambientais associados ao transporte de alimentos de longa distância.
- **Promoção da Competitividade e Isonomia:** Em observância ao Art. 11, inciso II, que assegura tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, o processo licitatório para a aquisição dos gêneros alimentícios será conduzido de forma transparente e equitativa. Isso permitirá que pequenos e médios produtores locais tenham a oportunidade de competir em igualdade de condições com fornecedores de maior porte, incentivando, assim, a competitividade.
- **Atendimento Eficaz às Necessidades da Administração:** Conforme o Art. 7º, assinala a importância de agentes públicos qualificados no planejamento e execução das contratações. Com base nessa orientação, espera-se que a aquisição seja realizada de



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

modo a satisfazer plenamente as necessidades alimentícias de todas as secretarias envolvidas, assegurando o suprimento contínuo e adequado desses produtos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

• **Adoção de Práticas de Responsabilidade Social:** Em linha com o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios de responsabilidade social na condução das contratações públicas, o processo visará garantir que os fornecedores selecionados sigam práticas responsáveis, incluindo o não envolvimento com trabalho infantil ou condições análogas às de escravo, reforçando o compromisso da Prefeitura Modelo com o respeito aos direitos humanos e à legislação trabalhista.

Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo abrangem não apenas aspectos econômicos e eficientes de gestão de recursos públicos, mas também considerações de sustentabilidade, desenvolvimento local, igualdade de condições para os licitantes, atendimento eficaz às necessidades da administração e a conformidade com práticas de responsabilidade social, cumprindo assim com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a eficácia e a eficiência da aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Modelo, várias providências estratégicas precisam ser adotadas. Estas providências garantirão que todo o processo, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a finalização da contratação, seja conduzido de forma transparente, justa e alinhada com as melhores práticas de mercado, além de assegurar o atendimento às necessidades da Prefeitura Modelo. Abaixo são detalhadas as providências necessárias:

1. Realização de um mapeamento e engajamento precoce com produtores e fornecedores locais, visando não apenas apoiar a economia local, mas também assegurar produtos de qualidade e frescos para a Prefeitura. Este mapeamento deve considerar a capacidade de fornecimento, a sustentabilidade das práticas agrícolas e a conformidade com os padrões sanitários exigidos.
2. Desenvolvimento de um Termo de Referência detalhado, alinhado ao ETP, que defina claramente os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, incluindo especificações sobre variedade, qualidade, embalagens e outras características pertinentes dos produtos.
3. Elaboração de um plano de capacitação destinado aos servidores que irão gerenciar e fiscalizar o contrato. Este plano deve abranger conhecimentos em gestão de contratos, controle de qualidade de produtos alimentícios, e normas de segurança alimentar.
4. Promover sessões de esclarecimento dirigidas a potenciais licitantes, detalhando o processo licitatório, os critérios de seleção, os requisitos dos produtos e quaisquer outras informações relevantes para maximizar a competição e a transparência.
5. Implementação de um sistema de acompanhamento e avaliação periódica do desempenho dos fornecedores, incluindo mecanismos para feedback e melhorias contínuas. Este sistema deverá ser capaz de identificar e resolver prontamente



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

qualquer questão que possa surgir durante a execução do contrato.

6. Definição de procedimentos claros para recebimento, inspeção e eventual recusa de produtos que não estejam em conformidade com os termos do contrato. Estes procedimentos devem estar alinhados com as melhores práticas de segurança alimentar e qualidade.
7. Preparação para eventualidades ou contingências através do estabelecimento de um plano de ação que inclua fornecedores alternativos, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento para todas as secretarias envolvidas, sem interrupções significativas.

A adoção dessas providências garantirá que a Prefeitura Modelo possa efetuar a aquisição dos gêneros alimentícios de maneira eficiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e apoiando a comunidade local. Além disso, assegurará que os alimentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança alimentar, em benefício de todos os cidadãos servidos pela Prefeitura.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme avaliação pormenorizada das necessidades da Prefeitura Modelo e dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas das diversas secretarias municipais fundamenta-se em aspectos estratégicos e operacionais específicos deste processo de contratação.

Primeiramente, destaca-se no art. 83 da Lei 14.133/2021 que a existência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas sem que, obrigatoriamente, vincule a Administração à contratação. No entanto, considerando a natureza da demanda por gêneros alimentícios da Prefeitura Modelo, que requer entregas por pedidos mensais e quantidades iguais, a flexibilidade e a agilidade na gestão das aquisições são imperativos para que se atinja o objetivo de adequada atenção às necessidades nutricionais sob a responsabilidade municipal.

Adicionalmente, o art. 17 da mesma legislação prevê que o registro de preços pode ser utilizado quando houver a necessidade de contratações frequentes. Porém, a Prefeitura Modelo apresenta uma necessidade bem definida e constante de abastecimento, sem grandes variações quantitativas que justifiquem o uso desse sistema. Essa regularidade permite a elaboração de um planejamento de compras mais assertivo e direcionado, alinhado ao art. 40 da Lei 14.133/2021, que sugere a determinação de quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, favorecendo um processo licitatório único que garanta a cobertura completa da demanda por um período específico.

Por fim, a preferência pela aquisição de produtos de produtores locais, como indicado nas informações iniciais fornecidas pela Prefeitura Modelo, orienta para um modelo de contratação que potencialize o desenvolvimento econômico local e que possa não ser plenamente compatível com o modelo de registro de preços. A adoção deste último poderia limitar a participação de fornecedores locais que não consigam atender à demanda em larga escala ou que encontrem dificuldades em manter preços competitivos ao longo do tempo, contrariando, assim, a orientação preferencial



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

estabelecida e os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e fomento à economia local previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de garantir agilidade, flexibilidade nas aquisições, fomento ao desenvolvimento local e melhor adequação à especificidade e constância da demanda por gêneros alimentícios por parte da Prefeitura Modelo. Essa estratégia está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, especificamente nos artigos relacionados à participação de empresas em consórcio, é necessário considerar as diretrizes fundamentais e as justificativas para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo.

Primeiramente, é essencial citar o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite a participação de empresas em consórcio nas licitações, regulamentando os requisitos e as condições para tal participação. Contudo, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio neste processo de aquisição específico decorre de uma análise criteriosa baseada na natureza do objeto contratado – gêneros alimentícios – e nas peculiaridades do contexto local de Fortaleza/CE.

1. **Análise da complexibilidade e da natureza do objeto:** A aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da administração pública municipal demanda agilidade nos processos de entrega e um rígido controle de qualidade dos produtos. A formação de consórcios, por sua natureza, poderia comprometer a agilidade e a flexibilidade necessárias, dado o aumento da complexidade na gestão de contratos e na coordenação entre os consorciados.
2. **Controle de qualidade e rastreabilidade:** O controle efetivo da qualidade dos gêneros alimentícios e a capacidade de rastreabilidade são essenciais para a segurança alimentar da população atendida. A estrutura de um consórcio poderia complicar esse controle, dificultando a identificação direta de responsabilidades em casos de não conformidade dos produtos entregues.
3. **Promoção da economia local:** A Prefeitura Modelo prioriza a aquisição de produtos de produtores locais, conforme indicado nas informações iniciais. A participação de empresas em consórcio, especialmente quando incluir empresas de grande porte ou que não sejam locais, pode limitar as oportunidades para os pequenos produtores da região de Fortaleza/CE, indo de encontro à política de desenvolvimento local sustentável.
4. **Agilidade e eficiência administrativa:** A gestão de contratos com consórcios pode ser mais morosa e complexa, o que afeta a eficiência administrativa. Para a aquisição de gêneros alimentícios, onde a periodicidade e a regularidade são cruciais, tal complexidade pode comprometer a agilidade necessária para o atendimento das demandas constantes da Prefeitura Modelo.

Portanto, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e considerando as



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

especificidades da aquisição em questão, bem como as necessidades particulares da Prefeitura Modelo e os objetivos de promover a eficiência, a qualidade e o desenvolvimento local, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para este processo de aquisição de gêneros alimentícios. Tal posicionamento visa assegurar a melhor execução do contrato, a adequação aos princípios da administração pública e a maximização dos benefícios sociais e econômicos para a população local de Fortaleza/CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Modelo pode causar diversos impactos ambientais, diretos e indiretos, ao longo de sua cadeia de suprimentos. Dentro do contexto normativo estabelecido pela Lei 14.133/2021, é essencial adotar práticas sustentáveis que visem a minimização destes impactos, o que contribui também para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme elucida o art. 5º.

Levantamento dos possíveis impactos ambientais:

- **Uso excessivo de embalagens:** O transporte e a embalagem dos alimentos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, principalmente plásticos, que podem acabar em aterros sanitários ou no meio ambiente.
- **Emissão de gases de efeito estufa:** O transporte dos gêneros alimentícios, especialmente se provindos de locais distantes, contribui para a emissão de CO₂, impactando o aquecimento global.
- **Consumo de água e energia:** A produção de alimentos envolve o uso intensivo de água e energia, podendo levar à depleção de recursos naturais essenciais.
- **Uso de pesticidas e fertilizantes químicos:** A agricultura convencional pode causar poluição do solo e da água devido ao uso dessas substâncias.

Medidas mitigadoras propostas:

- **Preferência por produtos locais:** Adquirir alimentos de produtores locais, não apenas favorece a economia local conforme a resposta à pergunta 2, mas também reduz as emissões de transporte. Esta medida está alinhada ao desenvolvimento nacional sustentável proposto pelo art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Redução de embalagens:** Priorizar fornecedores que utilizam embalagens biodegradáveis ou recicláveis e que adotam práticas de redução de resíduos.
- **Eficiência energética e uso racional da água:** Selecionar fornecedores comprometidos com a eficiência energética e o uso sustentável dos recursos hídricos.
- **Produtos orgânicos:** Priorizar a compra de alimentos produzidos organicamente, que não utilize pesticidas e fertilizantes químicos, promovendo a preservação da biodiversidade e a segurança alimentar.
- **Educação e sensibilização:** Promover campanhas de educação ambiental que sensibilizem sobre a importância do consumo consciente e da destinação correta de resíduos.
- **Logística reversa:** Implementar sistemas de logística reversa que permitam o recolhimento e a correta destinação de embalagens, conforme Art. 18, §1º, inciso



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

XII.

Conclui-se que a adoção das medidas mitigadoras listadas não apenas contribui para a preservação do meio ambiente mas também está em consonância com os princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021, assegurando uma contratação pública responsável e sustentável que almeje o desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das demandas da Prefeitura Modelo para a aquisição de gêneros alimentícios, considerando as informações providas, as estimativas dispostas e a pesquisa de mercado realizada, concluí-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento baseia-se solidamente nos preceitos e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

De acordo com o Art. 18 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou claramente a necessidade da contratação, refletindo a descrição da solução como um todo, a estimativa das quantidades a serem contratadas, e o valor estimado da contratação de forma a atender de maneira eficiente e eficaz as demandas da Prefeitura Modelo.

A seleção dos itens a serem adquiridos, juntamente com suas respectivas quantidades e especificações, foi realizada com base em um entendimento profundo da demanda por gêneros alimentícios por parte das diversas secretarias da Prefeitura. A preferência por produtores locais, conforme especificado, não só alinha-se com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º, como promove a economia local e atende aos princípios de economicidade e eficiência.

Além disso, a estimativa do valor da contratação demonstrou estar em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme a análise de mercado realizada e os dispositivos do Art. 23, respeitando as condições de eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 11.

A fundamentação para não adoção do sistema de registro de preços baseia-se no entendimento de que a natureza e a periodicidade da demanda pela Prefeitura Modelo são melhor atendidas através de uma contratação direta por meio de pregão eletrônico, garantindo assim a agilidade e flexibilidade necessárias para o fornecimento dos gêneros alimentícios, em linha com os princípios do Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando todos os fatores e exigências cuidadosamente avaliados no contexto da Lei 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente à viabilidade e razoabilidade deste processo de contratação. A metodologia adotada e as precauções tomadas garantem que a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo será realizada de maneira legal, ética e com o melhor custo-benefício, enaltecendo o interesse público e promovendo a administração pública eficiente e responsável.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Fortaleza / CE, 13 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JANIO AMARO
MEMBRO

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE